ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
14.ª SESSÃO
DATA 04/05/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEADORES:

ANTE POJETO Nº 1531

"Dispõe sobre implantação de Centro de Especialidade Médica do Idoso e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Especialidade Médica do Idoso – CEMI.

Art. 2º - Compete ao Centro de Especialidade Médica do Idoso:

I – Prestar atendimento ao idoso nas várias especialidades e subespecialidades que atuem em conjunto com: Cardiologista, Neurologista, Pneumologista, Geriatria, Ortopedista, Centro de Coleta, Psicologia, Psiquiatria, Urologista e Dentista, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença:

II – Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas que prestem atividades correlatas com o objetivo de ampliar e melhorar os atendimentos:

III – Desenvolver atividades de investigação cientifica e tecnológica no campo das ciências da saúde do idoso e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

Art. 3° Os atendimentos serão direcionados para as pessoas que tenham 60 anos ou mais.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de Maio de 2021.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR